



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.153, de 09 de setembro de 2014.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.136, de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação da Campanha do Carnaval Solidário durante a realização das Festividades Carnavalescas Populares de Taquaritinga, e do Trio Elétrico Batatão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.153/2014:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.136, de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação da Campanha do Carnaval Solidário durante a realização das Festividades Carnavalescas Populares de Taquaritinga, e do Trio Elétrico Batatão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Caberá as entidades beneficentes, se organizarem para a coleta, transporte, armazenamento e divisão de forma igualitária dos alimentos não perecíveis arrecadados, bem como a divulgação da Campanha e orientação dos foliões que desejam contribuir com a Campanha.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos, delimitará os locais apropriados para recebimento dos alimentos não perecíveis, em prol do Carnaval Solidário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de setembro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.